



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Fl.nº 01/24

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

**Processo nº 3015/2020**

**Edital nº 06/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra reaberta nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, submetido a lances que será processada e julgada pela Pregoeira Sra. **LUANA SILVÉRIO ALVES** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 18/2020.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e LC nº 123/2006 com suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 02/24

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **14/10/2020, às 14h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção do patrimônio público, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;**

**1.1-** Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de visita técnica para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta;

**1.1.1-** A visita técnica poderá ser agendada com a Diretora de Recursos Humanos - Sra. **Hélen Adalice de Oliveira Santos**, pelo telefone (12) 3955-2270 e estará aberta aos interessados entre os dias **28/09/2020 a 09/10/2020;**

**1.1.2** Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 03/24

A resposta deverá ser encaminhada a todas as empresas interessadas, no máximo, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação (artigo 41, § 2º, Lei nº 8.666/93).

### 1.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Procuração

Anexo IV – Declaração de ME/EPP

Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Proposta

Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal

Anexo IX – Minuta Contratual

Anexo X - Declaração para Contrato

Anexo XI – Manifestação de Interesse

Anexo XII – Valor Estimado

Anexo XIII – Termo de Designação de Fiscal

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacaréí, através do e-mail [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.2.1. Consideram-se Micro e Pequena Empresa (ME/EPP) aptas à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Fl.nº 04/24

2.3. As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar à Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES**

**PREGÃO nº 06/2020**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES**

**PREGÃO nº 06/2020**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

2.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados, como consta no item 2, dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com seu objeto;

2.5. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;



2.6. As empresas que se interessarem em participar deste certame e que estejam em recuperação judicial deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. Não poderão participar as empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí, bem como aquela inscritas no cadastro nacional de Empresas Punidas \_CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº123/2006 devidamente atualizada, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

3.2. Os documentos descritos nos termos dos itens 2.2 e 2.3 (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação), bem como a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) deverão ser apresentados à Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**, juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

3.3. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um(a) representante, devidamente munido(a) de **procuração** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 06/24

preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (ANEXO III);

**3.4.** A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**3.5.** Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**3.6.** No caso de sócio-administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

**3.7.** Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão. Cada representante atuará em favor de **uma única empresa**;

**3.8.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (ANEXO V);

**3.9.** Não serão considerados os envelopes apresentados depois do prazo indicado no preâmbulo, bem como os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

**3.10.** As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um (a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada. Não será admitido que um representante, represente mais de uma empresa no mesmo certame;



**3.11.** As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 3.2.**

**4. DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)**

**4.2.** No envelope 1 – **Proposta** deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VI)** e a **Proposta Comercial (ANEXO VII)**, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

**4.3.** A proposta deverá ser elaborada considerando o cronograma de feriados e pontos facultativos da Câmara Municipal de Jacareí, conforme publicado no Boletim Oficial do Município no início de cada ano;

**4.4.** A proposta deverá levar em conta o período de prestação de serviço para o remanescente do ano de 2020 e estimativa dos feriados e possíveis emendas em 2021, para o qual ainda não há cronograma oficial de feriados e pontos facultativos;

**4.5.** Deverão constar na proposta:

**4.5.1.** O valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais;

**4.5.2.** Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

**4.5.3.** Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 08/24

**4.5.4.** O valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, frete, mão de obra, encargos etc;

**4.5.5.** Deverão ser consideradas na PROPOSTA COMERCIAL (Anexo VII) todas as especificações e exigências quanto ao objeto da licitação, conforme consta do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II);

**4.6.** A despesa total foi estimada em **R\$ 472.248,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais)**, para os 30 (trinta) meses de execução contratual, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme o VALOR ESTIMADO - Anexo XII;

**4.7.** A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

**4.7.1.** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

**4.7.2.** A fixação do preço apresentado, sendo, portanto, irreatável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

**4.8.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

## **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.



**6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos (**envelope 2**) exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2** deste Edital;

**6.3.** Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

**6.4.** É facultado à Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

**6.5.** Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

**6.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**6.7.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens **6.4** e **6.5** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 10/24

- 6.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como sua exequibilidade;
- 6.9.** Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;
- 6.10.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias;
- 6.11.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando a estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;
- 6.12.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;
- 6.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 6.14.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 6.15.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;
- 6.16.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 11/24

**6.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**6.19.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**6.20.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

### **7. DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)**

**7.2.** Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução poderão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 30 (trinta) minutos antes do credenciamento, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

### **7.3. Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:**

#### **• REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.3.1.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 12/24

7.3.2. Cópia da cédula de identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;

- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.3.3. Certidão negativa de falência ou insolvência civil;

7.2.3.1 nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.3.4. Cópia do comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

7.3.6. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

7.3.7. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários);

7.3.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.9. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11);

- **DECLARAÇÕES/ATESTADOS:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 13/24

**7.4.** Declaração em papel timbrado, assinada por responsável pela empresa, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VIII);

**7.5.** Declaração, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8.538/2015. (ANEXO IV);

**7.6.** Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (ANEXO V);

**7.7.** As licitantes deverão apresentar, minimamente, para fins de comprovação de qualificação os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste edital;
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983, alterada pelo Decreto nº 1.592/1995 e Portaria DG/DPF nº 3233/DPF/MJ, de 10/12/2012, e alterações posteriores;
- c) Renovação/revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior, em conformidade com o §7º do art. 32 do Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995, e Portaria DG/DPF nº 3233/DPF/MJ, de 10/12/2012;
- d) Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 3233/DPF/MJ, de 10/12/2012 e alterações posteriores.

**7.8.** Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (ANEXO X), sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 14/24

deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

**7.8.1.** A falta de apresentação dos documentos especificados no **item 7.7** não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

**7.9.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura do envelope;

**7.10.** Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo *website* <http://www.bec.sp.gov.br>. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

**7.11.** As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

**8.2.** As empresas caracterizadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item **7.4** deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 15/24

**8.3.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**8.3.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.2.** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no mês subsequente, em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada pelo respectivo **boleto**, bem como pela **documentação** elencada na Cláusula 2.7 do instrumento contratual (Anexo IX);

**9.3.** Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 16/24

**9.4.** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **9.2**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

**9.5.** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**9.6.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.**

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

## **11 DA GARANTIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 17/24

- 11.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia anual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após a data da assinatura deste Contrato;
- 11.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá ensejar a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;
- 11.4 A retenção efetuada com base na item 4.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 11.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.3 por quaisquer das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.6 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 11.7 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE;
- 11.8 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, sendo que a rentabilidade será de acordo com a aplicação bancária a qual estiver submetido à época da contratação.
- 11.9 Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993;



**11.10** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

**12. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

**12.2.** O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

**12.3.** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

**12.4.** Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias corridos** do recebimento da **Ordem de Serviços** pela CONTRATADA;

**12.5.** Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.



**13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto contratado nas condições definidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta Contratual (Anexo IX);
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- d) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- e) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

**14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Não permitir que terceiros executem quaisquer itens especificados neste edital;
- b) Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que ficará a cargo da Diretora de Recursos Humanos - Sra. Hélen Adalice de Oliveira Santos, que deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros



moratórios nos termos do item 9.3, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega do objeto, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega do objeto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 21/24

- a. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí depois da instauração do competente Processo Administrativo, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- b. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- d. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

### **16 DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;



IV - O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação;

b. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fl.nº 23/24

- c. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito à Pregoeira, protocolados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí ou através do e-mail [luana.silverio@jacarei.sp.leg.br](mailto:luana.silverio@jacarei.sp.leg.br), até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;
- i. A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente, com os dados para contato (telefone e e-mail) e endereçada à Pregoeira;
- ii. Não serão consideradas as consultas corretamente apresentadas, porém intempestivas;
- iii. A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, depois de ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes;
- iv. Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;
- v. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, depois da publicidade legal do extrato de contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;
- vi. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 – Centro, todos os documentos atinentes ao presente Pregão (Edital, anexos, etc.), ou para



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Fl.nº 24/24

cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 25 de setembro de 2020.

**LUANA SILVÉRIO ALVES**  
*Analista de Licitações e Contratos*  
*Pregoeira*

**GLEICE ERBA IGNÁCIO OLIVEIRA**  
*Gerente de Licitações e Contratos*



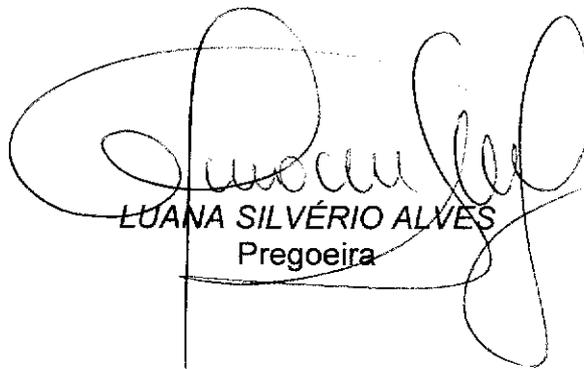
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

### Anexo I – Aviso de Licitação

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção do patrimônio público.** O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação será no dia **14/10/2020**, às **14h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município. O edital detalhado e seus anexos estão disponíveis no site [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br).



LUANA SILVÉRIO ALVES  
Pregoeira





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

**Anexo II – Termo de Referência**

**1- DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção do patrimônio público, conforme especificações constantes no item 2.**

**2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 19h às 7h nos dias úteis, e durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos parlamentares e demais dias em que não houver expediente ordinário na Câmara Municipal de Jacareí. A empresa contratada deverá levar em consideração a montagem de turnos de trabalho e o sistema de folga a ser adotado, bem como sistema de rendição do profissional, visando a que nos períodos mencionados o serviço não seja interrompido em nenhuma hipótese, cabendo aos profissionais designados:**

**2.2. Exercer a vigilância e proteção da área descrita no item 1.1, bem como dos bens móveis e imóveis nela existentes;**

**2.3. Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, de acordo com a pertinência na sua área de atuação, e seguir as orientações do Fiscal do Contrato e demais normas internas da Câmara em relação aos assuntos afetos à atividade que desempenhar;**

**2.4. Efetuar o registro no livro de ocorrências quando da presença de servidores, terceirizados e prestadores de serviços na Câmara nos dias sob sua vigilância, bem como situações suspeitas e irregularidades averiguadas, informando data e horário, detalhando ao máximo o fato ocorrido;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**2.5.** Exercer as atividades com urbanidade, atendendo ao público quando necessário, orientando-o e prestando-lhe informações naquilo que lhe couber;

**2.6.** Prestar apoio às autoridades que, eventualmente, transitarem na sua área de serviço;

**2.7.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o condutor, anotando no livro de ocorrências o nome, número do documento de identidade, horário de entrada e saída, atentando para que os portões permaneçam sempre fechados;

**2.8.** Comunicar ao Fiscal do Contrato em até **02 (duas) horas**, de forma expressa, qualquer fato entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, sem prejuízo do registro no livro de ocorrências;

**2.9.** Comunicar ao Fiscal do Contrato em até **02 (duas) horas**, de forma expressa, qualquer dano, defeito ou avaria observado nos portões de acesso às instalações da Câmara;

**2.10.** Executar rondas no entorno das instalações (estacionamentos e jardins), conforme orientação do Fiscal do Contrato, verificando a área e tomando as providências necessárias para a manutenção da tranquilidade das instalações;

**2.11.** Manter limpo e organizado o local de serviço, bem como qualquer outro ambiente que utilize;

**2.12.** Responsabilizar-se integralmente pela segurança do patrimônio da CONTRATANTE, permitindo a saída de bens, materiais e pertences somente quando devidamente autorizada por escrito pelo Fiscal do Contrato ou outro responsável devidamente habilitado da Câmara;

**2.13.** Responsabilizar-se por qualquer subtração de bens de propriedade da CONTRATANTE no seu horário de vigilância, bem como de bens que estejam sob responsabilidade da mesma, sendo descontado do faturamento da CONTRATADA o valor correspondente à reposição do bem subtraído, respeitado o devido processo legal.

**2.14.** Em caso de aglomeração de pessoas no entorno da Câmara Municipal, efetuar o registro do fato no livro de ocorrências e comunicar, imediatamente a Guarda Civil Municipal, ao preposto da empresa e ao Fiscal do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**3. O profissional alocado para desempenho dos serviços NÃO deverá:**

**3.1.** Apresentar-se ao posto de serviço sem ter cumprido o intervalo legal de descanso exigido para o turno, sob pena de responsabilização da empresa nos casos de flagrante descumprimento.

**3.2.** Abandonar o posto de serviço, independentemente do horário, sem substituição ou a devida autorização do Fiscal do Contrato ou outro responsável indicado pela CONTRATANTE;

**3.3.** Permitir a entrada de visitantes no posto sem que haja autorização/comunicação por escrito da CONTRATANTE;

**3.4.** Utilizar bens patrimoniais da CONTRATANTE em serviço, tais como: aparelhos telefônicos, televisores, computadores, máquinas e equipamentos, dentre outros, exceto aqueles previamente designados para a prestação dos serviços.

#### **4. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:**

**4.1.** A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais todos os equipamentos, inclusive aqueles de proteção individual (EPI's), materiais e uniforme necessários à plena execução dos serviços, conforme descrição mínima abaixo, substituindo-os sempre que necessário, em razão de desgaste ou atualizações, devendo apresentar o comprovante de recebimento dos equipamentos de cada um dos funcionários disponibilizados aos serviços:

1. Calça;
2. Camisa;
3. Bota de segurança/Coturno;
4. Cinto;
5. Quepe/Boné;
6. Jaqueta/Blusa;
7. Capa de chuva;
8. Crachá;
9. Apito com cordão;
10. Lanterna (com as pilhas ou baterias devidamente carregadas);
11. Colete balístico;
12. Livro de ocorrências;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**5.1.** A CONTRATADA deverá estar devidamente regulamentada nos termos da **PORTARIA N.º 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012** e suas alterações, bem como em conformidade com as demais normas legais que regulamentam o funcionamento dos serviços e a categoria profissional que representa.

**5.2.** A CONTRATADA deverá exercer as atividades de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, respeitando as normas e procedimentos estabelecidos pela Contratante, bem como:

**5.2.1.** Disponibilizar profissionais para a prestação dos serviços com formação mínima do nível ensino fundamental completo, conhecimento e experiência comprovados na função e qualificados com curso de formação, mediante apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e respectiva Carteira Nacional de Vigilantes – CNV, expedidos por instituições devidamente autorizadas pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF nº 3233/DPF/MJ, de 10/12/2012, e alterações posteriores;

**5.2.2.** Cuidar para que os profissionais designados para a execução dos serviços apresentem-se pontualmente ao local de trabalho, mantendo boa aparência e hábitos de higiene (barba e cabelos), trajando uniforme completo, devidamente identificados por meio de crachá personalizado da empresa, contendo foto do funcionário, nome completo e função.

**5.2.3.** Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços de vigilância objeto desta contratação, deverão ser previstos pela CONTRATADA profissionais reservas para eventuais substituições de folgas/férias do titular do posto.

**5.2.4.** Manter quadro de funcionários suficiente para o atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a não haver interrupções na execução dos serviços;

**5.2.5.** Disponibilizar a escala mensal de trabalho dos vigilantes afixada em local visível no posto de trabalho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**5.2.6.** Manter o livro de registro de ponto (frequência) dos vigilantes no posto de trabalho.

**5.2.7.** Remunerar o intervalo de repouso e alimentação, caso não venha a ser concedido ao empregado, com um acréscimo de 50% do valor da remuneração, conforme estabelecido no § 4.º do art. 71 da CLT, inserindo a informação nos holerites.

**5.2.8.** Providenciar para que estejam devidamente identificados todos os equipamentos de propriedade da CONTRATADA em uso no recinto da CONTRATANTE, para que permaneçam distintos dos similares de propriedade da Câmara.

**5.2.9.** Apresentar em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato a seguinte documentação dos vigilantes que executarão o serviço objeto da licitação:

- a) Ficha do empregado;
- b) Registro na Carteira de Trabalho do contrato de trabalho (CTPS);
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Atestado de antecedentes criminais;
- e) Exame Admissional;
- f) Comprovante de entrega de EPI's e uniformes.
- g) Cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes, conforme item 5.2.1.

**5.2.10.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade averiguada quando da execução dos serviços;

**5.2.11.** Realizar, conforme solicitação e justificativa apresentada pela CONTRATANTE, a substituição do profissional que apresente conduta inadequada e/ou estranha aos serviços ora licitados. A substituição do profissional deverá ser efetuada em até **24 (vinte e quatro) horas da formalização do pedido.**

**5.2.12.** Indicar, no momento da assinatura do contrato e manter atualizados, os números de telefones (fixo e móveis) dos responsáveis da empresa, incluindo o preposto, para contato da CONTRATANTE sempre que necessário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**5.2.13.** Informar, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, o período de gozo de férias dos profissionais em serviço, indicando aqueles que deverão substituí-los, e em **até 02 (dois) dias úteis** a designação de outro profissional diferente do previsto para o posto, para cobrir demais ausências, encaminhando à CONTRATADA a documentação dos substitutos, conforme constante do item **5.2.9**;

**5.2.14.** Apresentar mensalmente, junto com a Nota Fiscal, a seguinte documentação relativa aos profissionais que prestarão os serviços:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Situação Regular perante o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia dos comprovantes de frequência dos funcionários;
- e) Cópia dos holerites e comprovantes de pagamento dos funcionários;
- f) Comprovante de recolhimento de FGTS;
- g) Comprovante de recolhimento de INSS (GPS);
- h) Comprovante de fornecimento de vale-transporte aos funcionários.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Prestar à CONTRATADA as informações solicitadas, desde que tenham pertinência com o objeto ora licitado, com o objetivo de otimizar a execução dos serviços;

**6.2.** Permitir livre acesso aos profissionais da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços;

**6.3.** Efetuar a fiscalização da execução do contrato, relatando de forma expressa e encaminhando ao setor competente da Câmara Municipal o que eventualmente estiver em desacordo com o objeto contratado;

**6.4.** Realizar o pagamento à Contratada, conforme valores e prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

## 7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

**7.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura, devendo iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.**

### **8. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** A proposta deverá ser elaborada considerando o cronograma de feriados e pontos facultativos da Câmara Municipal de Jacareí, conforme publicado no Boletim Oficial do Município no início de cada ano.

**8.3.** A proposta deverá levar em conta o período de prestação de serviço para o remanescente do ano de 2020 e estimativa dos feriados e possíveis emendas em 2021, para o qual ainda não há cronograma oficial de feriados e pontos facultativos.

**8.5.** É facultada à licitante a realização de visita técnica, para conhecimento das instalações dos prédios em que serão prestados os serviços, para auxílio na elaboração de uma proposta adequada.

### **9. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

**9.1.** As empresas licitantes deverão apresentar, minimamente, para fins de comprovação de qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.1983, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983, alterada pelo Decreto nº 1.592/1995 e Portaria DG/DPF nº 3233/DPF/MJ, de 10/12/2012, e alterações posteriores;
- c) Renovação/revisão anual do Alvará de Funcionamento de que trata o item anterior, em conformidade com o §7º do art. 32 do Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995, e Portaria DG/DPF nº 3233/DPF/MJ, de 10/12/2012;
- d) Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF nº 3233/DPF/MJ, de 10/12/2012 e alterações posteriores.



**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

**Anexo III - Procuração**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ..... , brasileiro, ..... (estado civil), ..... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui seu REPRESENTANTE**, o Sr. .... , ..... (estado civil), ..... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

---

Assinatura do responsável pela outorga  
(Firma reconhecida)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

**Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

**Anexo V - Declaração de Condições Habilitatórias**

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ..... , n.º ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , neste ato representada pelo Senhor ..... , portador do RG. n.º ..... , **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020 da Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável legal)



**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

**Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a ..... , discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 06/2020 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a ..... , discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 06/2020 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 06/2020 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 06/2020 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas; e

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Empresa (por seu representante legal)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020

#### Anexo VII – Proposta Comercial

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua Proposta Comercial para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção do patrimônio público**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do Pregão Presencial nº 06/2020 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção do patrimônio público.	R\$	R\$

O valor **mensal** será submetido a lances.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

A execução do objeto desta licitação deverá ser efetuada conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II) do edital.

(Local e data)

(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço completo: .....

Fone/Fax: .....

Nome do Representante: .....

RG nº ..... CPF/MF: .....



---

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

**Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

Local e data.

---

**Empresa (por seu representante legal)**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

**Anexo IX – Minuta Contratual**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , inscrita no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_ , com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS decorrente do **Pregão nº 04/2020**, com fundamento nos termos da Lei nº 10.520 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/19

posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção do patrimônio público, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.**

### 2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente CONTRATO, fixo nos termos da legislação vigente é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que o valor mensal dos serviços prestados é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

2.2 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado no mês subsequente, em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada pelo respectivo **boleto**, bem como pela **documentação** elencada na Cláusula 2.7;

2.3 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39**;

2.4 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

2.5 Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;



**2.6** O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência na Cláusula 2.5, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

**2.7** A regularidade fiscal da CONTRATADA será aferida por meio da entrega, mensalmente, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Situação Regular perante o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Cópia dos comprovantes de frequência dos funcionários;
- e) Cópia dos holerites e comprovantes de pagamento dos funcionários;
- f) Comprovante de recolhimento de FGTS;
- g) Comprovante de recolhimento de INSS (GPS);
- h) Comprovante de fornecimento de vale-transporte aos funcionários.

**2.8** Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada, com a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/19

**3.2** O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;

**3.3** Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, a adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

**3.4** Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias corridos** do recebimento da **Ordem de Serviços** pela CONTRATADA;

**3.5** Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

#### **4 DA GARANTIA**

**4.1** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia anual de 5% (cinco) por cento do valor do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** após a data da assinatura deste Contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 05/19

**4.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá ensejar a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);

**4.3** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

**4.3.1** A retenção efetuada com base na Cláusula 4.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

**4.3.2** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base na Cláusula 4.3 por quaisquer das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

**4.3.3** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA;

**4.5** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE;

**4.6** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, sendo que a rentabilidade será de acordo com a aplicação bancária a qual estiver submetido à época da contratação.

**4.7** Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993;

**4.8** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.



**5 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das **19h às 7h nos dias úteis**, e durante **24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente**, aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos, recessos parlamentares e demais dias em que não houver expediente ordinário na Câmara Municipal de Jacareí. A empresa contratada deverá levar em consideração a montagem de turnos de trabalho e o sistema de folga a ser adotado, bem como sistema de rendição do profissional, visando a que nos períodos mencionados o serviço não seja interrompido em nenhuma hipótese, cabendo aos profissionais designados:

**5.2.** Exercer a vigilância e proteção da área descrita na Cláusula 1, bem como dos bens móveis e imóveis nela existentes;

**5.3.** Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes, de acordo com a pertinência na sua área de atuação, e seguir as orientações do Fiscal do Contrato e demais normas internas da Câmara em relação aos assuntos afetos à atividade que desempenhar;

**5.4.** Efetuar o registro no livro de ocorrências quando da presença de servidores, terceirizados e prestadores de serviços na Câmara nos dias sob sua vigilância, bem como situações suspeitas e irregularidades averiguadas, informando data e horário, detalhando ao máximo o fato ocorrido;

**5.5.** Exercer as atividades com urbanidade, atendendo ao público quando necessário, orientando-o e prestando-lhe informações naquilo que lhe couber;

**5.6.** Prestar apoio às autoridades que, eventualmente, transitarem na sua área de serviço;

**5.7.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o condutor, anotando no livro de ocorrências o nome, número do documento de identidade, horário de entrada e saída, atentando para que os portões permaneçam sempre fechados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 07/19

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato em até **02 (duas) horas**, de forma expressa, qualquer fato entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, sem prejuízo do registro no livro de ocorrências;

5.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato em até **02 (duas) horas**, de forma expressa, qualquer dano, defeito ou avaria observado nos portões de acesso às instalações da Câmara;

5.10. Executar rondas no entorno das instalações (estacionamentos e jardins), conforme orientação do Fiscal do Contrato, verificando a área e tomando as providências necessárias para a manutenção da tranquilidade das instalações;

5.11. Manter limpo e organizado o local de serviço, bem como qualquer outro ambiente que utilize;

5.12. Responsabilizar-se integralmente pela segurança do patrimônio da CONTRATANTE, permitindo a saída de bens, materiais e pertences somente quando devidamente autorizada por escrito pelo Fiscal do Contrato ou outro responsável devidamente habilitado da Câmara;

5.13. Responsabilizar-se por qualquer subtração de bens de propriedade da CONTRATANTE no seu horário de vigilância, bem como de bens que estejam sob responsabilidade da mesma, sendo descontado do faturamento da CONTRATADA o valor correspondente à reposição do bem subtraído, respeitado o devido processo legal.

5.14. Em caso de aglomeração de pessoas no entorno da Câmara Municipal, efetuar o registro do fato no livro de ocorrências e comunicar, imediatamente a Guarda Civil Municipal, ao preposto da empresa e ao Fiscal do Contrato.

5.1. O profissional alocado para desempenho dos serviços **NÃO** deverá:

5.1.1. Apresentar-se ao posto de serviço sem ter cumprido o intervalo legal de descanso exigido para o turno, sob pena de responsabilização da empresa nos casos de flagrante descumprimento.



**5.1.2.** Abandonar o posto de serviço, independentemente do horário, sem substituição ou a devida autorização do Fiscal do Contrato ou outro responsável indicado pela CONTRATANTE;

**5.1.3.** Permitir a entrada de visitantes no posto sem que haja autorização/comunicação por escrito da CONTRATANTE;

**5.1.4.** Utilizar bens patrimoniais da CONTRATANTE em serviço, tais como: aparelhos telefônicos, televisores, computadores, máquinas e equipamentos, dentre outros, exceto aqueles previamente designados para a prestação dos serviços.

**5.2. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:**

**5.2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais todos os equipamentos, inclusive aqueles de proteção individual (EPI's), materiais e uniforme necessários à plena execução dos serviços, conforme descrição mínima abaixo, substituindo-os sempre que necessário, em razão de desgaste ou atualizações, devendo apresentar o comprovante de recebimento dos equipamentos de cada um dos funcionários disponibilizados aos serviços:

- a) Calça;
- b) Camisa;
- c) Bota de segurança/Coturno;
- d) Cinto;
- e) Quepe/Boné;
- f) Jaqueta/Blusa;
- g) Capa de chuva;
- h) Crachá;
- i) Apito com cordão;
- k) Lanterna (com as pilhas ou baterias devidamente carregadas);
- l) Colete balístico;
- m) Livro de ocorrências;



## **6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 Caberá à CONTRATADA:**

**6.1.1** Respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE;

**6.1.2** Manter quadro de funcionários suficiente para a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme especificação do Termo de Referência, de modo a não haver interrupções na execução dos serviços;

**6.1.3** Apresentar, em até **10 (dez) dias** corridos da assinatura do Contrato, a seguinte documentação dos vigilantes que executarão o serviço objeto da licitação:

**6.1.3.1** Ficha do empregado;

**6.1.3.2** Registro na Carteira de Trabalho do contrato de trabalho (CTPS);

**6.1.3.3** Cópia do RG e CPF;

**6.1.3.4** Atestado de antecedentes criminais;

**6.1.3.5** Exame Admissional;

**6.1.3.6** Comprovante de entrega de EPI's e uniformes.

**6.1.3.7** Cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente e dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos vigilantes, conforme Cláusula 5.3.3;

**6.1.4** A documentação descrita na Cláusula 6.1.3 e subitens deverão ser apresentados por eventual ocasião de substituição ou admissão de profissional a ser alocado no prédio da CONTRATANTE, para a prestação de serviços objeto deste contrato;

**6.1.5** Comunicar de maneira expressa à CONTRATANTE qualquer anormalidade averiguada quando da execução dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 10/19

**6.1.6** Cuidar para que os profissionais designados para a execução dos serviços apresentem-se pontualmente ao local de trabalho, mantendo boa aparência e hábitos de higiene (barba e cabelos), trajando uniforme completo, devidamente identificados por meio de crachá personalizado da empresa, contendo foto do funcionário, nome completo e função;

**6.1.7** Realizar, conforme solicitação e justificativa apresentada pela CONTRATANTE, a substituição do profissional que apresente conduta inadequada e/ou estranha aos serviços contratados. A substituição do profissional deverá ser efetuada em **24 (vinte e quatro) horas**;

**6.1.8** Disponibilizar a escala mensal de trabalho dos vigilantes afixada em local visível no posto de trabalho;

**6.1.9** Manter o livro de registro de ponto (frequência) dos vigilantes no posto de trabalho;

**6.1.10** Providenciar para que estejam devidamente identificados todos os equipamentos de propriedade da CONTRATADA em uso no recinto da CONTRATANTE, para que permaneçam distintos dos similares de propriedade da Câmara;

**6.1.11** Indicar, no momento da assinatura do contrato e manter atualizados números de telefone (fixo e móvel), para que a CONTRATANTE entre em contato, caso necessário;

**6.1.12** Informar, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, o período de gozo de férias dos profissionais em serviço, indicando aqueles que deverão substituí-los, e em **até 02 (dois) dias úteis** a designação de outro profissional diferente do previsto para o posto, para cobrir demais ausências, encaminhando à CONTRATADA a documentação dos substitutos, conforme constante da Cláusula 6.1.3 e subitens;

**6.1.13** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade averiguada quando da execução dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 11/19

**6.1.14** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**6.1.15** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

**6.1.16** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.1.16.1** Manter, na direção da execução do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;

**6.1.16.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações;

**6.1.17.** Remunerar o intervalo de repouso e alimentação, caso não venha a ser concedido ao empregado, com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração, conforme estabelecido no § 4º do art. 71 da CLT, inserindo a informação nos holerites.

## **6.2** Caberá à **CONTRATANTE**:

**6.2.1** Realizar o pagamento à CONTRATADA, conforme valores e prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual;

**6.2.2** Permitir livre acesso aos profissionais da CONTRATADA em suas dependências para a prestação dos serviços;

**6.2.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que ficará a cargo da Diretora de Recursos Humanos - Sra. Hélen Adalice de Oliveira Santos, que deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



**6.2.4** Prestar à CONTRATADA as informações solicitadas, desde que tenham pertinência com o objeto ora licitado, com o objetivo de otimizar a execução dos serviços.

## **7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução do serviço, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 13/19

Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**7.2** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**7.3** A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**7.4** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**7.5** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

## **8. DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

**9.1.1** O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**9.1.2** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

**9.1.3** A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

**9.1.4** O atraso injustificado no início do serviço;

**9.1.5** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

**9.1.6** A decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;



**9.1.7** A dissolução da sociedade;

**9.1.8** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**9.1.9** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**9.1.10** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A CONTRATADA se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

**10.2** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**10.3** Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo;

**10.4** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.



**11 DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

11.1 Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

11.1.1 Edital do Pregão Presencial 06/2020 e seus Anexos;

11.1.2 Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/2020;

**12 DO FORO**

12.1 As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacareí, \_\_\_/\_\_\_/2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente

**CONTRATADA**  
Representante

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 17/19

**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**

**Contrato nº:** Pregão nº: 06/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Jacareí, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção ao patrimônio público.

**Contratada:**

Nome :	<b>ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA</b>
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente

**CONTRATADA**  
Representante



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 18/19

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**Contrato n°:** Pregão n°: 06/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Jacareí, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção ao patrimônio público.

**Contratada:**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução n° 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções n° 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções n° 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, de de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente

**CONTRATADA**  
Representante



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 19/19

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

**CNPJ nº:** 50.437.516/0001-76

**Contratada:**

**CNPJ nº:**

**Contrato nº:** \_\_\_\_\_ **Pregão nº:** 06/2020

**Data da assinatura:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Jacareí, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção ao patrimônio público.

**Valor:**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

**Anexo X - Dados para elaboração de eventual contrato**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	.....				
Nome Fantasia:	.....				
Ramo de atividade:	.....				
Endereço:	.....				
Bairro:	.....				
Cidade/Estado:	.....	Cep:	.....		
C.P.F./C.N.P.J.:	.....	Inscrição Estadual:	.....		
Inscrição Municipal:	.....				
Banco:	.....	Agência:	.....	c/c:	.....
Telefone:	( ) .....	Fax:	( ) .....		
Email:	.....	Site:	.....		
Contato:	.....	Cargo:	.....		
Celular:	( ) .....				
Nota Fiscal:	.....				
Material:	Sim ( )	Não:	( )		

**DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:	.....
Cargo na empresa:	.....
Nacionalidade:	.....
Estado civil:	.....
Residência:	.....
RG/órgão expedidor:	.....
CPF:	.....
Fone	.....
Res.:	.....
e-mail:	.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

**ANEXO XI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí**, através do tel.: (12) 3955-2286, ou pelo website [www.jacarei.sp.leg.br](http://www.jacarei.sp.leg.br), para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

<b>EMPRESA</b> (razão social completa)	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b> (completo)	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>E - MAIL</b>	
<b>Nº do EDITAL RETIRADO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020</b>

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

**Anexo XII – Valor Estimado**

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção do patrimônio público**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total (12 meses)</b>
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, localizada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção do patrimônio público.	R\$ 15.741,60	R\$ 188.899,20



**PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2020**

**Anexo XIII – Termo de Designação de Fiscal do Contrato**

**A SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, RESOLVE** designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº \_\_\_\_\_/2020, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é o pela Câmara Municipal de Jacareí *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, de forma contínua, diurna e noturna, a serem executados nas dependências do prédio da Câmara, bem como no entorno correspondente ao seu perímetro, para fins de proteção ao patrimônio público, a serem adquiridos por esta Casa.*

O Fiscal deverá acompanhar “*in loco*” a execução dos serviços e conseqüentemente a entrega do objeto do contrato, apontando as eventuais faltas cometidas pela contratada e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações e Contratos, relatando as ocorrências formalmente;

Verificar o atendimento aos requisitos de execução do objeto descritos no instrumento contratual, estando atento às normas de segurança, utilização de EPIs, etc.

Requisitar quando necessário, a comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços contratados ou, em caso visível de perigo iminente, determinar inclusive, a paralisação dos trabalhos comunicando imediatamente a Gerência de Licitações e Contratos acerca do ocorrido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Conferir o objeto entregue, certificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no edital com aqueles ofertados na proposta adjudicada.

Esclarecer as dúvidas do representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto não for feita a entrega na sua totalidade até a devida conclusão.

### **DADOS DO FISCAL DESIGNADO:**

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2020.

---

Fiscal do contrato